MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO Nº 02/2019
(Processo Administrativo n.° 23240.000262/2019-65)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo I – IFFar Campus Panambi				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**IDENTIFICAÇÃO CATMAT**	**Valor estimado**	***Percentual de desconto***
1	Livros da área Ciências Exatas e da Terra	150515	R$60.000,00	15,50%
2	Livros da área Ciências Biológicas	150515	R$5.000,00	15,50%
3	Livros da área Ciências Agrárias	150515	R$5.000,00	13,83%
4	Livros da área Ciências Humanas	150515	R$5.000,00	15,50%
5	Livros da área Linguística, Letras e Artes	150515	R$5.000,00	15,50%
6	Livros da área Engenharias	150515	R$60.000,00	15,50%
7	Livros da área Saúde	150515	R$2.000,00	15,50%
8	Livros da área Ciências Sociais Aplicadas	150515	R$5.000,00	15,50%
		Total	**R$ 147.000,00**	

Grupo II – IFFar Campus Santa Rosa

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Valor estimado	*Percentual de desconto*
9	Livros da área Ciências Sociais Aplicadas	150515	R$1.387,39	15,50%
10	Livros da área de Engenharia	150515	R$42.234,40	15,50%
11	Livros da áreas de Linguística, Letras e Artes	150515	R$11.974,97	15,50%
		Total	**R$ 55.596,76**	

Grupo III – IFFar Campus Santo Ângelo				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**IDENTIFICAÇÃO CATMAT**	**Valor estimado**	***Percentual de desconto***
12	Livros da área Ciências Biológicas	150515	R$129.000,00	15,50%
13	Livros da área Ciências Agrárias	150515	R$46.000,00	13,83%
14	Livros da área Ciências Humanas	150515	R$31.000,00	15,50%
15	Livros da área Linguística, Letras e Artes	150515	R$26.000,00	15,50%
16	Livros da área Engenharias	150515	R$5.000,00	15,50%
17	Livros da área Saúde	150515	R$269.000,00	15,50%
18	Livros da área Ciências Sociais Aplicadas	150515	R$35.000,00	15,50%
19	Livros da área de Ciências Exatas e da Terra	150515	R$ 47.000,00	15,50%
		Total	**R$ 588.000,00**	

Grupo IV – IFFar Campus Avançado Uruguaiana

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Valor estimado	*Percentual de desconto*
20	Livros da área Ciências Exatas e da Terra	150515	R$16.814,18	15,50%
21	Livros da área Ciências Biológicas	150515	R$11.051,28	15,50%
22	Livros da área Ciências Humanas	150515	R$11.027,54	15,50%
23	Livros da área Linguística, Letras e Artes	150515	R$4.770,74	15,50%
24	Livros da área Ciências Sociais Aplicadas	150515	R$9.364,64	15,50%
		Total	**R$ 53.028,38**	

Grupo V – IFFar Campus Jaguari				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**IDENTIFICAÇÃO CATMAT**	**Valor estimado**	***Percentual de desconto***
25	Livros da área Ciências Exatas e da Terra	150515	R$30.000,00	15,50%
26	Livros da área Ciências Biológicas	150515	R$15.000,00	15,50%
27	Livros da área Ciências Agrárias	150515	R$35.000,00	13,83%
28	Livros da área Ciências Humanas	150515	R$60.000,00	15,50%
29	Livros da área Linguística, Letras e Artes	150515	R$10.000,00	15,50%
30	Livros da área Engenharias	150515	R$20.000,00	15,50%
		Total	**R$ 170.000,00**	

Grupo VI – IFar Campus São Vicente do Sul				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**IDENTIFICAÇÃO CATMAT**	**Valor estimado**	***Percentual de desconto***

31	Livros da área Ciências Biológicas	150515	R$5.000,00	15,50%
32	Livros da área Ciências Agrárias	150515	R$5.000,00	13,83%
33	Livros da área Ciências Humanas	150515	R$5.000,00	15,50%
34	Livros da área Linguística, Letras e Artes	150515	R$5.000,00	15,50%
35	Livros da área Engenharias	150515	R$5.000,00	15,50%
36	Livros da área Saúde	150515	R$2.000,00	15,50%
37	Livros da área Ciências Sociais Aplicadas	150515	R$5.000,00	15,50%
		Total	**R$ 32.000,00**	

Grupo VII –IFFar Campus Santo Augusto				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**IDENTIFICAÇÃO CATMAT**	**Valor estimado**	***Percentual de desconto***
38	Livros da área Ciências Exatas e da Terra	150515	R$125.719,20	15,50%
39	Livros da área Ciências Biológicas	150515	R$34.176,60	15,50%
40	Livros da área Ciências Agrárias	150515	R$111.496,10	13,83%
41	Livros da área Ciências Humanas	150515	R$35.539,98	15,50%
42	Livros da área Linguística, Letras e Artes	150515	R$11.863,32	15,50%
43	Livros da área Engenharias	150515	R$3.000,00	15,50%
44	Livros da área Saúde	150515	R$3.000,00	15,50%
45	Livros da área Ciências Sociais Aplicadas	150515	R$36.787,22	15,50%

		Total	**R$ 361.582,42**	

Grupo VIII – IFFar Campus Alegrete				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**IDENTIFICAÇÃO CATMAT**	**Valor estimado**	***Percentual de desconto***
46	Livros da área Ciências Exatas e da Terra	150515	R$26.685,56	15,50%
47	Livros da área Ciências Biológicas	150515	R$50.708,20	15,50%
48	Livros da área Ciências Agrárias	150515	R$69.957,90	13,83%
49	Livros da área Ciências Humanas	150515	R$19.986,84	15,50%
50	Livros da área Linguística, Letras e Artes	150515	R$20.408,70	15,50%
51	Livros da área Engenharias	150515	R$4.554,00	15,50%
52	Livros da área Saúde	150515	R$2.104,00	15,50%
53	Livros da área Ciências Sociais Aplicadas	150515	R$5.594,80	15,50%
		Total	**R$ 200.000,00**	

Grupo IX – IFFar Campus Júlio de Castilhos				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**IDENTIFICAÇÃO CATMAT**	**Valor estimado**	***Percentual de desconto***
54	Livros da área Ciências Biológicas	150515	R$5.000,00	15,50%
55	*Livros das áreas de Linguística, Letras e Artes*	150515	R$5.000,00	15,50%
		Total	**R$ 10.000,00**	

Grupo X – IFFar Reitoria Santa Maria				
ITEM	**DESCRIÇÃO/**	**IDENTIFICAÇÃO**	**Valor estimado**	***Percentual de***

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT		*desconto*
56	Livros da área Ciências Humanas	150515	R$7.400,00	15,50%
57	Livros da área Ciências Sociais Aplicadas	150515	R$14.400,00	15,50%
		Total	**R$ 21.800,00**	

Grupo XI – IFFar Campus São Borja				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**IDENTIFICAÇÃO CATMAT**	**Valor estimado**	***Percentual de desconto***
58	Livros da área Ciências Exatas e da Terra	150515	R$20.000,00	15,50%
59	Livros da área Ciências Biológicas	150515	R$5.000,00	15,50%
60	Livros da área Ciências Agrárias	150515	R$1.500,00	13,83%
61	Livros da área Ciências Humanas	150515	R$ 1.500,00	15,50%
62	Livros da área Linguística, Letras e Artes	150515	R$10.000,00	15,50%
63	Livros da área Engenharias	150515	R$3.000,00	15,50%
64	Livros da área de Ciências Sociais Aplicadas	150515	R$10.000,00	15,50%
		Total	**R$ 51.000,00**	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. Local de entrega

Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Órgão Gerenciador:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi.

Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - Panambi - RS CEP: 98.280-000 Fone: (55) 3376 8806.

Órgãos Participantes:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central -CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS - Telefone: (55)2013-0200

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo

RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS - Telefone: (55) 3931-3900

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana

Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 3413- 5381

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Jaguari

BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari/RS - Telefone:(55)3255-0200

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul

Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - /RS - Telefone: (55) 3257-4100

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto

Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS
Telefones: (55) 3781-3545

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Alegrete

RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS -Telefone: (55) 3421-9600

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos

RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - Júlio de Castilhos/RS - CEP: 98130-000 - Telefone: (55) 3271-9500

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Reitoria Santa Maria

Alameda Santiago do Chile, n.° 195, Bairro Nossa Senhora das Dores – CEP 97.050-685 – Santa Maria/RS – Telefone: (55) 3226-6645 ou (55) 3218-9800

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja

Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja /RS
Telefone: (55) 3431-0500

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta aquisição justifica-se em função da necessidade da atualização e da ampliação do acervo bibliográfico da biblioteca Moacyr Scliar, localizada no Campus Panambi, pertencente ao Instituto Federal Farroupilha, em virtude do cumprimento dos objetivos da Política de Desenvolvimento de Coleções e de Atualização do Acervo das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, conforme a Resolução aprovada pelo CONSUP n. 032/2014, de 11 de setembro de 2014. A aquisição dos materiais bibliográficos é de extrema importância para o apoio ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e profissionais dos alunos e servidores da Instituição. As obras requisitadas constar nas bibliografias básica e complementar dos cursos oferecidos atualmente e também aos cursos que serão criados ao decorrer do prazo de prestação do serviço.

3.2. Os valores elencados por área de conhecimento têm base em levantamentos realizado de acordo com as necessidades de atualização e aquisição de materiais bibliográficos para compor o acervo de cursos em fase de implantação e já implantados no Campus. Os valores estabelecidos na área das Ciências Exatas e da Terra e Engenharias se justifica pela necessidade de aquisição de livros para os novos cursos ofertados a partir de 2019 e 2020, conforme anexo. Os valores das demais áreas foram estabelecidos com base na média de compra dos últimos anos.

3.3. O agrupamento dos itens se deu considerando questões técnicas, uma vez que não é viável que sejam separados e oferecidos por empresas diferentes, bem como considerando o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os materiais na forma em que estão agrupados. A formação dos grupos deu-se em razão da localidade dos campi participantes.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1 da Lei n° 10.520/2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do envio do empenho, em remessa única ou parcelada, conforme solicitação do órgão, nos endereços constantes no item 2 deste Termo de Referência.

5.2. A biblioteca do IFFar Campus Panambi e/ou Órgãos Participantes enviará lista com título, autor e edição à empresa contratada e esta enviará cotação com os valores de capa e valores com desconto aplicados de acordo com a área do conhecimento do livro. Posteriormente

a biblioteca enviará o pedido de compra com as quantidades de cada item cotado juntamente com cópia do empenho. O prazo para envio da cotação será de 7 (sete) dias.

5.3. Os exemplares solicitados que estiverem fora de catálogo e/ou edição esgotada na editora que publicou originalmente o exemplar, em território nacional ou estrangeiro, quando for o caso, bem como fora de circulação por edição esgotada em qualquer livraria no território nacional para livros nacionais, deverá o fornecedor providenciar atestados por órgão ou entidade competente, pública ou privada, da sua indisponibilidade, sob pena do fornecedor sofrer as cominações legais e contratuais.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. O percentual de desconto é fixo e irreajustável.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste

Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2. seguro-garantia;

13.2.3. fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Panambi, 28 de maio de 2019.

_____

Débora Cristina Daenecke

De acordo com o Termo de Referência

_____

Alessandro Callai Bazzan

Ordenador de despesas